

Publicado no D.O.E. nº JCF
Data 23 / 11 / 17



TCTF nº 023/2017 - SEDS/SEJU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF)
Nº 023/2017, QUE ENTRE SI ESTABECEM A
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, NA CONDIÇÃO DE
ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E A SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
- SEJU, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR,
VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO
PROGRAMADO, PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES
NO III SEMINÁRIO FAMÍLIA PARANAENSE.

Protocolo nº 14.813.845-1

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, 6^a andar, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, CEP 80.530-915, nesta Capital, neste ato representada pela titular da Pasta, sra. **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, com sede a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, CEP 80.530-915, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Senhor **Artagão de Mattos Leão Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.048.961-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 016.636.959-46, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, de acordo com o contido nos autos do protocolo retromencionado, com base no disposto da Lei Complementar nº 101/2000, no Decreto Estadual nº 5.975/2002, na Lei Federal nº 4.320/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TCTF a descentralização do orçamento programado, mediante emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO, visando promover a participação dos servidores da SEJU no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana-Família Paranaense-BID-Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), que tem o objetivo de "instrumentalizar as equipes dos Comitês Regionais do Programa Família Paranaense – PFP e Unidade Gestora Estadual – UGE, para a atuação com os técnicos municipais, a fim de capacitá-los para articular de forma intersetorial e integrada as ações estratégicas do programa", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

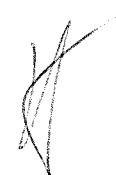
O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 50.260,30** (**cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos**), provenientes da Dotação Orçamentária 5702.08244024.409 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família - SEDS, Fonte de recursos 142, sendo:

- **R\$ 22.844,30** (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) na rubrica orçamentária 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- **R\$ 27.416,00** (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais) na rubrica 3390.1400 – Diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Valor deste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEDS de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado total, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de “Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO” no Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda – SIAF/SEFA.
- II. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- III. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em decorrência deste instrumento, observados os prazos e demais formalidades legais.
- IV. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, por meio de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- V. Realizar o III Seminário Família Paranaense e possibilitar com recursos oriundos do fundo de aplicação do BID, o deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos estaduais, que atuam na interlocução com o Programa Família Parananense.
- VI. Aprovar previamente e encaminhar para aprovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em caráter excepcional, a programação de execução do Plano de Trabalho.
- VII. Monitorar, supervisionar e avaliar o objeto do Plano firmado, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, nos termos do inc. IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007.
- VIII. Promover reuniões entre SEDS e SEJU com vistas a orientações e acompanhamento das atribuições da SEJU no Plano de Trabalho firmado.
- IX. Coordenar a realização de estudos e capacitações que visem a ampliação da base do conhecimento técnico para melhoria de condições de vida das famílias incluídas no Programa.
- X. Coordenar o processo para a ampliação da capacidade de monitoramento e avaliação do Programa.
- XI. Coordenar, desenvolver e aprimorar o processo de capacitação das equipes técnicas que atuam com as famílias em situação de vulnerabilidade social em todo o Estado do Paraná;



XII. Participar das missões do BID.

XIII. Designar, manter e capacitar profissionais de referência com a atribuição de coordenação nas diferentes instâncias de gestão do Programa - Unidade Gestora e nos 22 comitês regionais.

XIV. Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID;

XV. Observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.

II. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.

III. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos neste Termo.

IV. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira.

V. Providenciar que as notas fiscais/recibos (dos deslocamentos: passagens áreas/terrestres e táxis) sejam emitidas em nome do servidor (a) participante do Seminário.

VI. Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;

b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo ordenador de despesa;

d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;

e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;

f) uma via da nota de empenho;

g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

VII. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.

VIII. Manter atualizado o Plano de Aplicação e solicitar, quando for o caso, a alteração justificada junto à SEDS e ao BID, aguardando a expressa aprovação do banco por intermédio da SEDS.

IX. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**.

X. Apresentar relatório de execução ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados.

TCTF nº 023/2017 - SEDS/SEJU

- XI. Designar técnicos diretamente envolvidos no Programa para participação no III Seminário Família Paranaense, a ser realizado nesta Capital, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2017.
- XII. Disponibilizar informações sobre os técnicos que participarão da capacitação como nome, função, local de trabalho, atestando sua atuação direta com o Programa, quando necessário.
- XIII. Responsabilizar-se pela contrapartida, que neste caso será disponibilizar técnicos para participar do Seminário pelo período de 03 (três) dias e apresentar relatório dos técnicos sobre o aproveitamento e aplicação dos conteúdos trabalhados no Seminário, em conformidade com o modelo fornecido pela SEDS.
- XIV. Acordar com os técnicos o levantamento prévio de dúvidas e casos de sucesso dos seus territórios e famílias atendidas/acompanhadas para melhor aproveitamento e participação nos 03 (três) dias de capacitação.
- XV. Disponibilizar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Plano de Trabalho firmado, nas suas respectivas áreas de atuação.
- XVI. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Plano de Trabalho firmado, informando, de imediato, qualquer irregularidade detectada.
- XVII. Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

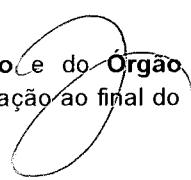
CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante termo aditivo, previamente, aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos partícipes, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho do presente instrumento, por parte da **SEDS** fica indicado a servidora **Michele Cristina Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.483.462-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 031.979.169-64. e por parte da **SEJU**, o servidor **Rubens Santarém Junior**, portador RG nº 4.110.827-4, inscrito no CPF sob nº 264.115.569-20.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os gestores de referência do **Órgão Titular do Crédito** e do **Órgão Gerenciador do Crédito** deverão apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização ao final do presente instrumento.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os participes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, não permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os participes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

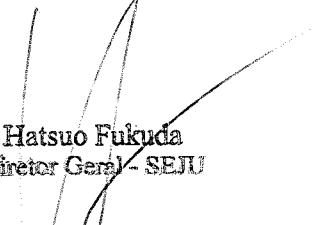
E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 22 de Novembro de 2017.

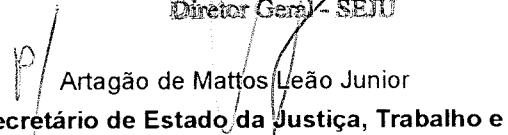


Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social-SEDS

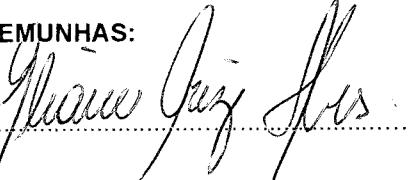


Hatsuo Fukuda
Diretor Geral - SEJU



Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e
Direitos Humanos - SEJU

TESTEMUNHAS:

1.....


2



Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG.....RG.13.668.734-0/PR

RG.....

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB EXTRATO TERMO ADITIVO

OBJETO: Projeto de Pavimentação Poliedrica com Pedras Irregulares com ênfase à Traçabilidade de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: Decreto 4189/2016 – art. 1º, inc, VI e VII

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara -Secretário de Estado e Manoel Abrantes Neto - Prefeito

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Iguarapu 14.913.304-6 20/11/2017	1º TA ao CV nº 061/2016	Prorrogação do prazo de vigência para 30/11/2018, com readequação do Cronograma de Execução conforme novo Plano de Trabalho apresentado.

EXTRATO TERMOS DE CONVÉNIOS

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

AUTORIZAÇÃO: Nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme segue

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Lupionópolis 14.851.945-5	CV 235/17 21/11/17	657016132	209.910,00	0,00
Paranavaí 14.859.062-1	CV 225/17 18/11/17	657015602	152.776,50	0,00

OBJETO: Reforma e compra de equipamentos para o abatedouro municipal com a finalidade de melhorias as condições de abate.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

AUTORIZAÇÃO: os termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara -Secretário de Estado e Mário Augusto Pereira - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Ribeirão Claro 14.452.266-4	CV 217/17 14/11/17	657015402	320.155,35	89.448,78

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios a seguir relacionados:

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
General Carneiro 14.584.462-2	CV 216/17 14/11/17	657010213	250.000,00	20.000,00
Ibaiti 14.638.575-3	CV 232/17 21/11/17	657014962	126.500,00	28.500,00
Ribeirão Claro 14.601.615-4	CV 202/17 09/11/17	657015012	19.000,00	5.000,00

OBJETO: Implementar o Projeto de Pavimentação Poliedrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares-com ênfase à Traçabilidade das Estradas Rurais.

VIGÊNCIA : 24 (vinte e quatro) meses

AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme segue:

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Foz do Jordão 14.699.171-8	CV 223/17 18/11/17	657015673	80.000,00	19.914,50
Palotina 14.655.348-6	CV 231/17 20/11/17	657015682	100.000,00	4.000,00
Santa Terezinha do Itaiapu 14.447.259-4	CV 221/17 17/11/17	657015363	927.178,67	154.590,02

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO ERRATA

Desconsiderar publicação do Termo de Convenio com cláusula de cessão de uso entre a Seab/município de Jacarezinho – 14.885.827-6. - , Edição 10072 do dia 22/11/2016 para correção do texto.

113838/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO 048/2017 DE BENS MÓVEIS

Informamos que a matéria Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis| Termo de Doação nº 048/2015, sob o protocolo nº 112994/2017. Publicada na edição nº 10072 de 22/11/2017, na página nº 3.

Linha	Onde se lê	Deve ler-se
6	Termo de Doação nº 048/2017	Termo de Doação nº 041/2017
7	Protocolo: 14.727.296-0	Protocolo: 12.527.331-9
8	Dispensa de Licitação nº 19356	Dispensa de Licitação nº 18187

113597/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 11/2017 - SEDS

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços necessários à realização do “Seminário Estadual de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes: fortalecendo a intersectorialidade entre as Políticas Públicas no Estado do Paraná”; “Seminário de Aprendizagem Profissional: Desafios e Possibilidades no Cenário Social” e o Congresso Estadual intitulado: “Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes: Formas de expressão da violência na contemporaneidade”, conforme especificações do edital e seus anexos.

Empresa Declarada Vencedora: LOTE 01, 02 e 03 a empresa FERREIRA NETO AGÊNCIA DE VIAGENS E EVENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.729/0001-25, com os valores de R\$ 77.869,80 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), R\$ 116.798,00 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais) e R\$ 254.978,94 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais, noventa e quatro centavos), respectivamente.

Comissão Permanente de Licitação - SEDS

113102/2017

EXTRATO TERMO DE COOPERACAO TÉCNICO - FINANCEIRA N° 022/2017

Protocolo nº 14.776.152-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Educação – SEED

Objeto: ... promover a participação dos servidores da SEED, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor...: R\$ 30.486,50 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, rubricas: 3390.1400 e 3390.3300.

Fonte de Recurso 142.

Vigência:... a partir da data da publicação até 31/12/2017.

Autorizado:...em 22/11/2017, protocolo 14.776.152-0

Assinado:...em 22/11/2017.

EXTRATO TERMO DE COOPERACAO TÉCNICO - FINANCEIRA N° 023/2017

Protocolo nº 14.813.845-1

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.

Objeto: ... promover a participação dos servidores da SEJU, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor...: R\$ 50.260,30 (cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, rubricas: 3390.1400 e 3390.3300.

Fonte de Recurso 142.

Vigência:... a partir da data da publicação até 31/12/2017.

Autorizado:...em 22/11/2017, protocolo 14.813.845-1.

Assinado:...em 22/11/2017.

Curitiba, 22 de Novembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

113766/2017

113809/2017